



Prefeitura de Joinville

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.CVN

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 005/2022/PMJ

Objeto: Chamamento Público de pessoas físicas e jurídicas de direito privado com e sem fins lucrativos, por meio da seleção de projetos, para a execução de ações culturais no Município de Joinville, dos quais procederão com a captação de recursos, autorizada junto aos contribuintes do ISSQN e do IPTU.

ESCLARECIMENTO:

- Recebido em 26/09/2022 às 12h06min

Questionamento: *"Na contratação de um artistas estrangeiros, como é que esse artista vai emitir a nota fiscal no Brasil e irá receber seu cachê, tendo em vista que esse artista estrangeiro, ficará no Brasil apenas 3 dias (sexta-feira, sábado e domingo)?"*

Resposta: Em relação a possibilidade de emissão de Nota Fiscal em favor de pessoa física estrangeira, esta poderá ser realizada através do link <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/solicitar-nota-fiscal-avulsa-para-pessoa-fisica/>. Ressaltamos que, ainda que o Edital não possua vedações quanto à participação de artista estrangeiro, alertamos quanto o consulente, o qual deverá se atentar e se responsabilizar com exclusividade pelo cumprimento de eventuais obrigações legais decorrentes da prestação de serviços por artistas estrangeiros (eventuais necessidades de visto diferenciado, de recolhimento de taxas, contribuições sindicais, etc.).

- Recebido em 01/10/2022 às 12h39min

Questionamento: *"A seção X do Decreto 49.237, quando trata das vedações de pagamentos de servidores ou pessoas com filiação direta ou indireta, fala apenas sobre o proponente, o mesmo diz o edital do mecenato em sua seção 2 sobre as condições de participação. Logo, a vedação não inclui a participação com pagamentos de parentes de servidores em projetos? Uma esposa, filha, irmão de servidor não teria nenhum problema em receber por participar de um projeto? Caso haja essa vedação, por favor, dizer onde está escrito?"*

Resposta: Conforme disposição contida no item 2 - Das Condições de Participação e subitens 2.1 e 2.1.2, do Edital:

"2.1 Não poderão participar deste Chamamento Público as pessoas físicas e jurídicas de direito privado com e sem fins lucrativos, que:

2.1.2 que tenham pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado que, respectivamente, seja ou tenha como dirigentes, administradores, controladores ou membros de seus conselhos servidor público municipal em cargo comissionado, funções gratificadas ou de suas unidades indiretas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; e servidor público da administração pública municipal ou de suas unidades indiretas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

- Recebido em 03/10/2022 às 01h10min

1º Questionamento: *"Como Área escolhida - o que é melhor? - Artesanato ou Cultura Popular?"*

Resposta: Em relação a Área escolhida, esta fica a critério do proponente cultural.

2º Questionamento: *"O pagamento para as ceramistas que vão ministrar as oficinas - pode ser pago a preparação das aulas, organização dos espaços para exposição das peças - com número exato de horas ou posso fechar num valor que englobe tudo?"*

Resposta: Conforme Anexo IV do Edital, é necessário descrever despesas com pagamento de pessoal, informando individualmente os itens/quantidade e valor unitário. No caso de pagamento de terceiros (pessoa física e/ou jurídica) é necessário informar individualmente os SERVIÇOS/quantidade e valor unitário.

3º Questionamento: *"Posso pagar a ceramista por uma MEI?"*

Resposta: Sim. No caso da contratação deste profissional no regime "MEI", deverá ser relacionado como serviço.

4º Questionamento: *"Como lanço o pagamento para o proponente? De quanto pode ser o valor?"*

Resposta: Depende da forma de contratação do profissional. Caso seja este contratado no regime "CLT", deverá ser relacionado nas despesas de contratação de pessoal. Já no caso da contratação deste profissional no regime "MEI", deverá ser relacionado como serviço. Em relação ao valor, salientamos que é expressamente vedado aos interessados o pagamento de serviços e/ou salários de participantes do projeto superiores ao praticado no mercado e/ou fixado na Tabela de Valores do SIMDEC, Anexo VII.

5º Questionamento: *"Como pago o deslocamento dos ceramistas/monitores(nem todos possuem automóvel)? É possível parar UBER?"*

Resposta: Conforme Anexo IV do Edital, é necessário descrever despesas com pagamento de pessoal, informando individualmente os itens/quantidade e valor unitário. No caso de pagamento de terceiros (pessoa física e/ou jurídica) é necessário informar individualmente os SERVIÇOS/quantidade e valor unitário.

6º Questionamento: *"A maioria do que vamos gastar com material de consumo e permanente é exclusivo de cerâmica e não encontramos na listagem de compras dos Estados. Podemos lançar os valores de orçamentos de pesquisas que fizemos?"*

Resposta: Conforme disposição contida no Edital, para a fase de habilitação, será necessário apresentar, **obrigatoriamente:**

"6.3.2 Uma cotação para cada item de despesa quando se tratar de aquisição de material permanente, a fim de demonstrar que o valor indicado é compatível com o preço praticado no mercado;

6.3.3 Uma cotação para cada item de despesa quando se tratar de pagamento de serviços de terceiros, quando o custo não constar na Tabela de Valores do SIMDEC;

6.3.4 Uma cotação para cada item de despesa quando se tratar de materiais de consumo.

6.4 A pesquisa poderá ser feita através de painéis de preços disponibilizados por órgãos públicos (exemplos: [Painel de Preços](#); [Portal da Transparência](#), do Estado do Paraná; [Banco de Preços](#), do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; [Bolsa Eletrônica de Compras](#), do Estado de São Paulo; e [Painel de Preços SC](#), do Estado de Santa Catarina), desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, ou por pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, ou diretamente com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de apresentação do documento.

6.5 Na cotação apresentada deverá constar:

6.5.1 descrição do produto ou serviço, quantidade do produto/hora a ser adquirido ou contratado;

6.5.2 valor unitário e total, prazo da validade da cotação, quando o produto ou serviço não constar nos painéis de preços dispostos no item 6.4 ou na Tabela de Valores do SIMDEC;

6.5.3 nome do fornecedor/prestador, número do cadastro da pessoa física - CPF ou número do cadastro da pessoa jurídica - CNPJ, endereço atualizado, telefone de contato."

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Seije Andre Sanchez, Servidor(a) Público(a)**, em 03/10/2022, às 10:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014484297** e o código CRC **D2BCA6FD**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

22.0.251440-0

0014484297v7

Criado por [u50272](#), versão 7 por [u50272](#) em 03/10/2022 10:40:57.